



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1334/2021**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL  
ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO”.**

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual de vencimentos de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, aos servidores municipais, “com exceção dos profissionais do magistério, regulados por Lei específica e baseado no índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério divulgado pelo Governo Federal” alterando o valor de Referência previsto no art. 32 da Lei nº 1300/2021, tendo como reposição geral anual o percentual de 10,00 %. (dez por cento)

Art. 2º Com o reajuste anual aplicado, o VPR (Valor Padrão de Referência) passa para R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a alterar todos os contratos administrativos em vigor, na mesma proporção da reposição concedida, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Chuvisca, 28 de dezembro de 2021

CUMPRA-SE;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal de Administração